



CÂMARA MUNICIPAL

CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

C. P.

= CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS =

AUTÓGRAFO Nº 1021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS APROVOU :-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a conceder subvenção no valor de R\$6.000,00-(seis mil cruzeiros)-, por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, assim distribuídas às seguintes entidades esportivas do Município :-

Sociedade Recreativa e Esportiva de Cascalho.....	R\$2.000,00
Brasil Atlético Clube.....	R\$2.000,00
Clube Atlético Juventus.....	R\$2.000,00

S O M A R\$6.000,00

Parágrafo Único - A subvenção de que trata o present artigo, destina-se a manutenção das atividades esportivas das entidades nele mencionadas.

Artigo 2º - Para o recebimento da subvenção, de que trata o artigo anterior, as entidades beneficiadas deverão apresentar Atestado Liberatório para recebimento de novos auxílios e subvenções, fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS, aos 22 de setembro de 1975.

DAVID ALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE